

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 36\$00

I e II Séries

ASSINATURAS

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho.

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00
AVULSO por cada	página	6\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

	Para países de	expressão p	ortuguesa:
		Ano	Semestre
	I Série	3 000\$00	2 400\$00
	II Série	2 000\$00	1 700\$00
-	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
	Para outros pai	ises:	
	I Série	3 400\$00	2 800\$00
	II Série	2 500\$00	2 000\$00

2 800\$00

- Número 17

ASSEMBLEIA NACIONAL

ORDEM DO DIA

A Assembleia Nacional aprovou a seguinte Ordem do Dia para a Sessão Plenária da Assembleia Nacional que teve início às 15 horas do dia 24 de Abril:

I - Aprovação das Leis:

- 1. Proposta de Lei da Comunicação Social;
- 2. Proposta de Lei da Televisão;
- 3. Proposta de Lei de Imprensa e de Agências Noticiosas;
- 4. Proposta de Lei que aprova o Estatuto do Jornalista;
- 5. Proposta de Lei que altera o Decreto-Legislativo nº 2/93, de 1 de Fevereiro;
- 6. Proposta de Lei que estabelece medidas sobre a gestão de estabelecimentos públicos e ensino superior;
- 7. Projecto de Lei que cria o Conselho Geral das Comunidades Caboverdianas no exterior.
- II Perguntas ao Governo (dia 27 de Abril, ao fim da manhã).

III – Aprovação de Tratados:

- 1. Resolução que aprova, para ratificação, o acordo de cooperação entre os Governos integrantes da CPLP, sobre a redução da procura, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícito de estupefacientes;
- 2. Resolução que aprova, para ratificação, a convenção sobre proibição do emprego, armazenagem, produção e transferência de mina anti-pessoal e sua destruição;

- 3. Resolução que aprova, para ratificação, a convenção sobre a cooperação haliêutica entre os Estados Africanos e Ribeirinhos do Oceano Atlântico;
- 4. Resolução, que ratifica a declaração constitutiva do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (FPLP), assinada pelos Presidentes dos Parlamentos dos Estados do Brasil. Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal e S. Tomé e Príncipe, e os Vice-Presidentes dos Parlamentos dos Estados de Angola e Moçambique, em representação dos respectivos Presidentes, na cidade de Lisboa em 21 de Março de 1998.

Palácio da Assembleia Nacional, 24 de Abril de 1998. – O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 98/V/98:

Deferindo os pedidos de substituição temporária de mandato dos Deputados Eugénio Augusto Inocêncio, Mário Alberto dos Reis Rodrigues, Humberto André Cardoso Duarte e António Vicente Lisboa Leite.

Resolução nº 99/V/98:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Anselmo Couto de Matos.

Despacho:

Substituindo os Deputados Mário Anselmo Couto de Matos e Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves pelos candidatos Henrique Augusto B. Lopes e Venâncio Medina Silva, respectivamente.

Despacho:

Substituindo os Deputados Adlisa Maria Delgado, Ermelinda Maria Lima Barros, José Tomás Whanon de Carvalho Veiga, Francisco Silva Ramos, Nasolino Silva Santos, António Vicente Lisboa Leite, Eugénio Augusto Pinto Inocêncio e Humberto André Cardoso Duarte, pelos candidatos, Aristides Rodrigo Costa, Amadeu Luís Barbosa, Fernando Jorge da Veiga Cardoso, Armindo Duarte Lopes, Henrique Varela Semedo, Rufino Calazans Maurício, Bernardino Alexandre Brito e Carlos Manuel Delgado respectivamente.

Despacho:

Substituindo o Deputados Mário Alberto dos Reis Rodrigues, pelo candidato, Noé Silva Santos.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho:

Reconhecimento para todos efeitos legais a Associação Desportiva e Cultural «Os Familiares».

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA COORDE-NAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho-conjunto:

Fixando os montantes que o Estado deverá atribuir às pessoas singulares e colectivas nacionais que editam publicações periódicas, no âmbito do sistema de incentivos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho:

Instituindo o dia 28 de Janeiro como dia da Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa».

MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA COORDENA-ÇÃO ECONÓMICA:

Portaria nº 28/98:

Fixa as tarifas a cobrar pela ENAPOR - Empresa Nacional de Administração dos Pontos E. P., pela movimentação da mercadoria em trânsito nos portos sob a sua jurisdição.

THE PARTY OF THE P ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução nº 98/V/98

de 4de Maio

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Europa e resto do mundo por um período compreendido de 15 de Abril e 9 de Maio de 1998.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues. eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo por um período compreendido de 15 de Abril e 30 de Setembro de 1998.

Artigo Terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Humberto André Cardoso Duarte, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente por um período de trinta dias a partir de 15 de Abril de 1998.

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado António Vicente Lisboa Leite, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Ribeira Grande por um período de trinta dias a partir do dia 13 de Abril de 1998.

Aprovada em 17 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional em exercício, Ondina Ferreira.

Resolução nº 99/V/98

de 4 de Maio

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Anselmo Couto de Matos, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente por um período compreendido entre 8 de Abril e 4 de Maio de 1998.

Aprovada em 17 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, Ondina Ferreira

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, os seguintes pedidos de substituição temporária:

Do deputado Mário Anselmo Couto Matos, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Henrique Augusto B. Lopes.

Do Deputado Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Venâncio Medina Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 17 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Ondina Ferreira*

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o

disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os seguintes pedidos de substituição temporária:

Do Deputado João Manuel Teixeira Barbosa Silva da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Juliano Silva Mendes.

Da Deputada Adlisa Maria Delgado eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Aristides Rodrigo Costa.

Da Deputada Ermelinda Maria Lima Barros eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Amadeu Luis António Barbosa.

Do Deputado José Tomás Wahnon de Carvalho Veiga eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Fernando Jorge da Veiga Cardoso.

Do Deputado Francisco Silva Ramos eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Armindo Duarte Lopes.

Do Deputado Nasolino Silva Santos eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Henrique Varela Semedo.

Do Deputado António Vicente Lisboa Leite, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Rufino Calazans Maurício.

Do Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Bernardino Alexandre Brito.

Do Deputado Humberto André Cardoso Duarte eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Carlos Manuel Delgado.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 22 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Noé Silva Santos.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Abril de 1998. – O Presidente da Assembleia Nacional, António do Espírito Santo Fonseca.

CHEFIA DO GOVERNO

206

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto

Despacho

de 4 de Maio

Nos termos do artigo 6° do Decreto n° 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único. É reconhecida para todos os efeitos legais a Associação Desportiva e Cultural «Os Familiares», cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, 27 de Março de 1998. – O Secretário de Estado, Victor Adolfo de Pinto Osório.

____o§o____

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

Despacho-conjunto

Nos termos do Decreto-Lei nº 106/97, de 31 de Dezembro, são fixados os seguintes montantes que o Estado deverá atribuir às pessoas singulares e colectivas nacionais que editam publicações periódicas, no âmbito do sistema de incentivos

1. Porte pago:

a) Publicação semanal	20 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal	15 000\$00/mês
c) Publicação mensal	10 000\$00/mês
d) Publicação bimestral	10 000\$00/mês
2. Tarifas de Telecomunicações:	
a) Publicação semanal	25 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal	20 000\$00/mês
c) Publicação mensal	15 000\$00/mês
d) Publicação bimestral	10 000\$00/mês
3. Subsídio de papel:	•
a) Publicação semanal	
Até 2 000 exemplares	80 000\$00/mês
Superior a 2 000 exemplares	150 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal	

Até 2 000 exemplares

40 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 75 000	0\$00/mês
------------------------------------	-----------

c) Publicação mensal

Até 2 000 exemplares 30 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 50 000\$00/mês

d) Publicação bimestral

Até 2 000 exemplares 20 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 30 000\$00/mês

Gabinetes do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e Secretário de Estado das Finanças, 30 de Março de 1998. — O Ministro-Adjunto, José António dos Reis. — O Secretário de Estado das Finanças, José Ulisses Correia e Silva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho

É instituído o dia 28 de Janeiro como dia da Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa».

Nessa data não haverá actividades lectivas desde que se realizem actividades culturais e desportivas em comemoração do dia da Escola.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, 16 de Abril de 1998. - O Ministro, *José Luis do Livramento Monteiro*.



MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 28/98

de 4 de Maio

Com a internacionalização da economia caboverdiana, os Portos assumem um papel preponderante não só pela dinâmica que imprimem a transferência de bens entre carregadores e recebedores nacionais e estrangeiros mas também, pela valorização da posição geo-estratégica de Cabo Verde ocupando um espaço próprio como plataforma regional de transbordo.

Não obstante haver toda essa vontade e indicação no sentido da rentabilização e viabilização das estruturas portuárias através do transbordo, o sistema tarifário em vigor não contempla esses tipo de operações, manifestando-se, de toda a conveniência a adopção de parâmetros de tarificação adequados às características dessa modalidade de tráfego portuário.

Assim.

Ao abrigo da alínea d) do artigo 2° do Decreto-Lei n° 68/97, de 3 de Novembro, que concede ao Ministro do Mar poderes de tutela sobre a ENAPOR, E.P, e do artigo 22° e da alínea d) do n° 1 do artigo 23° dos Estatutos da ENAPOR, aprovados pela Decreto n° 20/92, de 8 de Fevereiro, e da alínea b) do artigo 217° da Constituição.

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelos Ministros da Coordenação Económica e do Mar o seguinte:

Artigo 1º

(Aplicação)

As tarifas a cobrar pela ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos E.P., pela movimentação da mercadorias em trânsito nos portos sob a sua jurisdição, são as constantes da tabela anexa à presente portaria.

Artigo 2º

(Definições)

- 1. Entende-se por mercadoria em trânsito toda a mercadoria, baldeada ou de transbordo, cujo destino final seja um porto ou aeroporto estrangeiro.
- 2. Designa-se baldeação de mercadoria, a operação de movimentação de carga dentro do navio, com ou sem passagem pelo cais.
- 3. Por transbordo, entende-se a operação portuária de descarga de mercadoria de um navio e seu embarque, imediato ou diferido, sai num outro.

Artigo 3º

(Tipo de taxa ou tarifas)

Para efeitos do disposto na presente portaria, distingue-se as seguintes modalidades de taxas e tarifas:

- 1. Baldeação sem passagem pelo cais;
- 2. Baldeação com passagem pelo cais;
- 3. Transbordo;
- 4. Utilização de Portos;
- 5. Estocagem.

Artigo 4º

(Baldeação e transbordo)

As tarifas de baldeação e transbordo não integram as despesas com a remuneração dos estivadores de bordo, o trabalho extraordinário dos estivadores de terra nem utilização de gruas.

Artigo 5º

(Utilização de Portos)

Toda a mercadoria movimentada no porto sujeita-se ao pagamento da tarifa de utilização das infraestruturas portuárias.

Artigo 6º

(Armazenagem)

- 1. A mercadoria de transbordo, depositada nos terraplenos ou nos armazéns, sujeita-se ao pagamento da tarifa de armazenagem, conforme tabela anexa.
- 2. Tratando-se de contentores com mais de 20' ou de viaturas pesadas, as tarifas sofrerão um agravamento de 50%.
- 3. A mercadoria embarcada num período de 15 dias, a contar da data da sua descarga, fica isenta do pagamento da tarifa de armazenagem.

Artigo 7º

(Agravamento)

A carga especial, suja ou perigosa, fica sujeita a um agravamento de 50% das tarifas e taxas correspondentes.

Artigo 8º

(Legislação subsidiária)

A tabela e o regulamento de tarifas em vigor aplicam-se aos casos omissos ou não previstos na presente portaria e funcionam como legislação subsidiária.

Artigo 9º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Coordenação Económica e Ministério do Mar, 3 de Abril de 1998. — Pelo o Ministro da Coordenação Económica, *Maria Helena Semedo*. — A Ministra do Mar, *Maria Helena Semedo*.

ANEXO

Mercadoria em trânsito	Unidade	Tarifa
A. Transbordo ou baldeação sem passa gem pelo cais	F	
1. Contentores		
20 pés	Unidade	4 454 000
40 pés	Unidade	8 643 000
2. Viaturas		
Ligeiras	Unidade	815 000
Pesadas	Unidade	1 394 000
3. Demais mercadorias	Ton/m3	234 000
B. Transbordo ou baldeação com passa gem pelo cais		
1. Contentores		
20 pés	Unidade	8 848 000
40 pés	Unidade	12 643 000

208 I SÉRIE — № 17 — «B.	O.» DA	REPÚBLICA	DE CABO VERDE — 4 DE MAIO DE 19	<u>998</u>
2. Viaturas			D. Estocagem	
Ligeiras	Unidade	1 988 000	I. Terraplenos:	
Pesadas	Unidade	3 401 000	1. Contentores cheios de 20'	
3. Demais mercadorias	Ton/m3	577 000	1º mês Unidade/dia 125	000
 C. Utilização das infra-estruturas po- tuárias 			2º mês » 150	000
1. Contentores			3º mês » 180	000
20 pés	Unidade	2 619 000	2. Viaturas ligeiras	
40 pés	Unidade	3 630 000	1º mês Unidade/dia 40	000
2. Viaturas		*	2º mês	000
Ligeiras	Unidade	165 000	3º mês » 57 6	000
Pesadas	Unidade	330 000	II. Armazéns Ton/dia 16	000
3. Demais mercadorias	Ton/m3	55 000	A Ministra do Mar, Maria Helena Semedo.	

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE